



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 – MUL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE.**

**Ata nº 024/2024 – MUL**

Aos 07 (sete) dias do mês de **fevereiro** de **2024**, o **Município de Ilhota**, com sede à Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160 – Centro – Ilhota/SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, o(a) Senhor(a) **Erico de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA**, estabelecida na Rua Stringari, nº 668, no bairro São João, na cidade de Itajaí, no estado do Santa Catarina, CEP nº 88.305-110, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 75.280.917/0001-96**, telefone: (47) 3348-5767 / (47) 99664-0658, e-mail: [comsestrem@gmail.com](mailto:comsestrem@gmail.com) doravante, denominada "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada **Processo nº 524/2023** Pregão Presencial-Registro de Preço nº **078/2023 – MUL** para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas correlatas, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E SEUS FUNDOS**, conforme Anexo I do Edital.

**1.2 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos nas Secretarias solicitantes de acordo com os locais do Anexo XI do edital, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da Secretaria requisitante mediante Autorização de Compras (AC) ou Ordem de Serviço (OS).**

**1.3 – Os produtos/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com as garantias previstas no edital, bem assim, estar em conformidade com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão da Administração contratante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 4.2 da ata, sem prejuízo nas penalidades previstas, pelo atraso inicial.**

**1.3.1 - Entende-se por produto/serviço inadequado, aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, contendo defeitos.**

**2 - DO PREÇO**

**2.1 - As descrições dos materiais, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:**

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	Anel de Vedação para vaso sanitário	4,40	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	JAPI / BLUKIT / CENSI
6	ASSENTO VASO ADULTO COMUM	20,00	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	VIQUA/ PLASTILIT / TIGRE





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

19	BÓIA CAIXA D' ÁGUA 1/2	9,70	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	VIQUA/CIPLA/ASTRA
21	BÓIA DE CAIXA DE DESCARGA 1/2	9,80	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	CIPLA/ASTRA
29	Bucha 10mm com parafuso philips	1,50	150,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	MISTER/NACIONAL
33	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	6,25	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	TIGRE/ATLAS
37	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	30,00	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	METASUL
41	CANO DE ESGOTO 100MM 6M	51,90	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	FORTLEV/KRONA
42	CANO DE ESGOTO 150MM 6M	138,40	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	FORTLEV/KRONA
45	CAPA DE CHUVA PVC AMARELA TAM GG	27,00	10,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	VINILSEG
46	Capa de chuva pvc amarela-tamanhos P/M/G/GG	27,50	10,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	VINILSEG
57	DESINGRIPANTE 300ML, GARANTE PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, LUBRIFICANDO PEÇAS EXPOSTAS A UMIDADE DO AR E A CORROSÃO, DESINGRIPA DE IMEDIATO E GARANTE PROTEÇÃO TOTAL, MULTIUSO	10,90	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	CHEMICOLOR
62	Esguicho de mangueira de jardim	6,50	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	VIQUA/PLASBON
65	ESPUMA ESPANSIVA, 500ML, EXPANSÃO: 40 A 50 VEZES O VOLUME INICIAL, ADERE A DIVERSOS MATERIAIS, INCLUINDO CONCRETO, MADEIRA, METAL E ALVENARIA.	14,00	150,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	SÃO GABRIEL/TEKBOND
71	FERRO 8MM 5/16 BARRA 12 MTR	26,00	150,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	BELGO
72	Fita crepe 3m 18X50 mt	5,90	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	ADELBRAS
79	Impermeabilizante - 18l	165,00	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	INKOR
80	IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADO PARA TELHADO - 18L	235,00	50,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	INKOR
89	JOELHO 90 ESGOTO 200MM	125,00	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	KRONA / FORTLEV
90	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM	26,00	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	KRONA / FORTLEV



Assinado por 1 pessoa: ERICO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/AB12-F358-CAD5-F142> e informe o código AB12-F358-CAD5-F142





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

101	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 50 MM	165,00	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	VIQUA/PABO VI/PLASBOHN
104	Marreta oitavada com cabo de madeira 2000g	52,00	5,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	MOMFORT
107	MASSA PARA MADEIRA, MASSA ESPECIAL A BASPARA REPARO DE SUPERFÍCIES DE MADEIRA, EMBALAGEM DE 380G, ACABAMENTO FOSCO, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA E DE EMULSÃO ACRILICA	13,00	80,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	F12
110	Pá de bico em aço com cabo de madeira 120cm	31,00	10,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	CROP
113	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM CABEÇA SEXTAVADA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO	0,54	300,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	ENERBLU
116	PINCEL 2"	4,80	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	TIGRE/ATLAS
119	Pistola aplicador de silicone	16,90	10,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	BRAMIX/NACIONAL/ENERBLU
123	PORTA MONTADA COMPLETA EXTERNA 0,80X2,10 CM	695,00	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	BRAGA
125	PORTA INTERNA MONTADA LISA COMPLETA LAMINADO ANGELIM 0,90 X2,10 CM	600,00	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	BRAGA
129	PREGO TELHEIRO 17X27 GALVANIZADO EM AÇO RESISTENTE A CORROSÃO	17,50	100,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	GERDAU/IMPELL/BRAMIX/MTN
134	RODA FORRO DE PVC PARA FORRO PVC BRANCO	5,20	300,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	PLASTILIT
135	ROLO PINTURA 09 CM	5,00	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	TIGRE/ATLAS
136	Rolo de pintura 23 cm	9,50	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	TIGRE/ATLAS
141	Solvente - 5l	64,00	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	EUCATEX/GOL
143	Tabua de caixaria 30cm x 3m	32,00	200,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	IRMAOS ROSA
144	TE ESGOTO 150MM	33,90	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	PLASTILI/FOURTEV/KRONA
155	CANO SOLDÁVEL 20 MM 1° BARRA 6 METROS	12,70	800,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	KRONA/FORTELEV
157	TIJOLO MACIÇO TIPO "ROBERTÃO" 6,5X10 CM	0,85	1.900,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	GOMES
162	Torneira de jardim preta ou branca	3,60	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	KRONA/HERC



Assinado por: pessoa: ERICO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/AB12-F358-CAD5-F142> e informe o código AB12-F358-CAD5-F142





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

164	TORNEIRA ELETRICA, 4 TEMPERATURAS PARA PAREDE 550W,220V	120,00	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	SINTEX
167	VERNIZ MARITIMO 3,6 l	86,70	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	EUCATEX
183	CONDUITE 1/2 C/ 50 MTS	31,90	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	DSBC/BOSS
184	CONDUITE 3/4 C/ 50 MTS	41,00	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	DSBC/BOSS
187	EXTENSÃO DE 05 m	21,85	15,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	MEGATRON
198	CANO PVC 20mm	2,50	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	KRONA/FORT LEV
202	JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 100MM	3,50	120,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	FORTLEV/KRONA
204	LUVA PVC SIMPLES DE 50mm	2,10	20,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	KRONA/FORT LEV
211	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO - 3.1/2"	4,50	60,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	NACIONAL/FERCA
212	PINO MACHO/ FEMEA	7,30	30,00	COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	WEG/LUMI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELETRICO SESTREM LTDA	91.648,50	noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos

2.1.1 – O valor Global desta Ata de Registro de Preços importa em **R\$ 91.648,50 (Noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** que serão pagos parceladamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega de cada parcela.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, veículo, equipamentos e ferramental, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital e nesta Ata.

### 3 - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os preços constantes do registro de preços serão reajustados pelo IGP - DI, publicado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o vier a substituir legalmente, sendo que em quaisquer casos, na aplicação do reajuste previsto, o preço não poderá ser ultrapassado ao praticado no mercado, nem mesmo ir de encontro as determinações insertas nas leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata. Por conseguinte, independentemente de provocação do Órgão Gerenciado do SIREP, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a beneficiária do Registro de Preço, obriga-se, voluntariamente, a comunicar ao Órgão Gerenciado do SIREP, o novo preço que substituirá o então registrado.

3.2 - Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

3.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado no “Fato do Príncipe” e na teoria da imprevisão ou se previsto, porém, de consequências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

3.4 – A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea “d” da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a Administração Municipal, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:

a) A atualização de preços deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas aplanilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.

b) Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, o Município poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

c) Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente, sob as penalidades previstas no edital.

#### 4 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA

4.1 – A Detentora da Ata de Registro de Preço, ao longo da validade do registro, será convocada a retirar o pedido ou a firmar as contratações decorrentes da Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta ata.

4.1.1 - No ato da contratação, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

4.1.2 - Quando do contrato e/ou da retirada do Pedido, caso solicitado, a fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal, regularidade com o INSS e FGTS e demais exigidas na fase licitatória, sob pena de rescisão.

4.2 - A CONTRATADA terá um prazo conforme item 1.2 desta ata, contados da data de recebimento da Autorização de Compras, para estruturar-se e fornecer o objeto licitado.

4.3 – Quaisquer dos prazos estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2, poderão ser prorrogados, quando solicitado pela detentora da ata, e desde que ocorra algum motivo fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.4 - O prazo de validade deste registro de preço será de **12 meses**, contado da assinatura da ata de registro.

#### 5. DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado através de transferência bancária em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos ou fornecimento dos serviços mediante a apresentação da Autorização de





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

Compras/Ordem de Serviço, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite. Não será aceite boleto bancário para pagamento.

5.2 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Ilhota reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos itens, constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, serão formalizadas através de Pedido, contrato ou outro termo equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro e demais anexos integrantes.

6.2 - Na hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um detentor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4 - Os pedidos de fornecimento/prestação deverão ser formalizados diretamente, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Órgão Gerenciador do Sistema do SIREP (Departamento de Compras).

6.5 - Os pedidos deverão ser efetuados através de emissão de Ordens de Fornecimento, devidamente enumeradas e nominais à Detentora da Ata ou Contratada, deles constando: data, valor unitário, quantidade, carimbo e assinatura do responsável da unidade do órgão requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia dos mesmos aos processos de requisição e de liquidação, segundo as conveniências da administração direta, autarquias, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, sob o controle do Departamento de Compras.

## 7 - DO RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

7.1 – O recebimento e aceitação dos produtos se farão das formas seguintes:

7.1.1 - O material será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73 inciso II da Lei federal nº 8666/93, sendo que a aferição, recebimento e fiscalização serão exercidos por servidor designado, conforme art. 67 da mesma lei, e será o(a) servidor(a) designado pela secretaria solicitante.

7.1.2 - O Contratante inspecionará e verificará o cumprimento das especificações legais, sendo que caso estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado, os rejeitará ou devolverá.

7.1.2.1 – Quando da não aceitação ou devolução do produto, objeto do edital, a critério do Contratante, na forma do subitem 4.2, da ata, poderá ser concedido novo prazo para o cumprimento pendente, sem prejuízo nas penas contratuais ou rescisórias.

7.1.3 - Correrão por conta da fornecedora, as despesas e custos decorrentes da não aceitação ou devolução do objeto do contrato.

7.1.4 - A fornecedora deverá fornecer os itens, constantes do objeto desta ata, conforme os pedidos feitos pelos órgãos relacionados no item 1.2 da ata de registro.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

- 7.1.5 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 7.2 - Constituem obrigações da detentora da ata, dentre outras inerentes ou decorrentes do edital, desta ata e do futuro pedido:
- 7.2.1.1 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, devidamente registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 7.2.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no anexo I do edital de licitação origem.
- 7.2.3 - Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais, objeto contratual.
- 7.2.4 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato.
- 7.2.5 - Acatar, a medida da necessidade do Contratante, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei.
- 7.2.6 - Cumprir os prazos das obrigações propostas, bem como no que se refere às garantias de reposição, no caso de entrega de material inadequado, previsto no subitem 1.3 da ata de registro.
- 7.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas.
- 7.2.8 - Fornecer, caso solicitado pelo Município ou Órgão CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos.
- 7.2.9 - Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
- 7.2.11 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 7.2.13 - Observar, no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei e regulamento pertinentes, previstos nesta ata e no edital de Pregão origem.
- 7.2.14 - Manter efetivo controle sobre o saldo do objeto do edital a fornecer por conta do registro de preço, visando dar garantias ao seu direito de paralisação do fornecimento, quando do seu exaurimento.
- 7.2.15 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato.
- 7.2.16 - Emitir as notas fiscais no ato do abastecimento e entregá-las imediatamente ao CONTRATANTE.
- 7.3 - Constituem obrigações do Município ou órgão Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes da Contratação:
- 7.3.1 - liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- 7.3.2 - publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- 7.3.3 - dar o devido recebimento do objeto do contrato, através da unidade requisitante, após a devida análise e aprovação prévia;
- 7.3.4 - Através de quaisquer dos órgãos requisitantes, administração direta, sociedade de economia mista, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas diretas ou indiretamente, emitir os Pedidos ou contratos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade do registro.
- 7.3.5 - Emitir as Ordens de Fornecimento devidamente enumeradas e nominais á Contratada, medida da necessidade dos itens.
- 7.4 - Pelos motivos e condições, previstos nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, as penalidades em que a Detentora da Ata ou contratada estará sujeita, são as seguintes:
- 7.4.1 - Advertência, para descumprimentos contratuais previstos no edital, nesta Ata e legais, todos de natureza leve e não reincidentes, á juízo do Município ou Contratante.
- 7.4.3 - Multa correspondente a 2% (dois cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, na ocorrência de atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3, 1.3.1 e 4.2, desta ata.





## Estado de Santa Catarina

### Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

- 7.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total dos produtos contemplados à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, no caso de rescisão sem justo motivo, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
- 7.4.5 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 0,08% (oito centésimos por cento) do valor contemplado à Detentora da Ata, constantes da Ata de Registro, caso a CONTRATADA:
- fornece produto fora das especificações legais e exigidas nesta ata;
  - desrespeitar quaisquer das obrigações e demais cláusulas desta ata e do edital origem.
- 7.4.6 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação correspondente, pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;
- 7.4.7 - Multa de 20,0% (vinte por cento) sobre o valor da contratação pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido;
- 7.4.7.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados, mencionados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, desta Ata.
- 7.4.8 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser fornecido pela detentora da ata, pela entrega em desconformidade com as condições desta Ata, independentemente da obrigação de trocá-lo dentro do prazo previsto.
- 7.5 - A cobrança de multas será feita, mediante desconto do pagamento da(s) fatura(s), se for (em) apresentada(s) após a sua aplicação, ou ainda, cobrada diretamente da Detentora da Ata ou Contratada, se a fatura for insuficiente;
- 7.5.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da Contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida prévia defesa.
- 7.6 - A incidência de multa poderá ser acumulada a outras penalidades e sua aplicação não impedirá que o Município de Ilhota adote as medidas judiciais cabíveis.
- 7.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Ilhota/SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e seus órgãos da administração direta e indireta, poderão ser aplicadas à licitante ou contratada, juntamente com as de multa prevista no contrato, conforme dispõe o subitem 12.1, do Edital de Pregão Origem.
- 7.7.1 - A aplicação de quaisquer destas sanções, será publicada no Diário oficial do Município.
- 7.8 - A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas nesta ata, caso:
- 7.9.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos.
- 7.9.2 - Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.
- 7.9.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Ilhota, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.10 - Poderá, ainda, a FORNECEDORA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente documento.
- 7.11 - No caso de rescisão contratual, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto desta ata.
- 7.12 - Caso o MUNICÍPIO não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.13 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.
- 7.18 - A rescisão da Ata de Registro, da Autorização de Compra ou do contrato, será aplicada, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de qualquer inadimplemento contratual previsto nesta ata ou no edital origem, pelos motivos elencados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, em especial, se a detentora da ata ou futura Contratada:
- 7.18.2 - Incorrer em atraso no início para estruturação ou na solução de eventuais problemas no fornecimento





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC

CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

ou na qualidade dos produtos, bem como na ocasional falta destes, conforme prevê os subitens 1.3, 1.3.1 e 4.2, desta ata;

7.18.3 - desrespeitar os dispositivos legais ou pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando solicitado por qualquer órgão da administração, dentro do prazo estabelecido;

7.18.4 - Promover alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do Contrato.

7.18.5 - Transferir o contrato a terceiros ou acobertar o fornecimento do objeto contratual, com razão social diferente.

7.18.6 – Contrair falência;

7.19 - Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas.

7.20 - Com base no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante, que a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.21 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pela Administração, quando:

a) a Fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preço ou de firmar o contrato ou de retirar o Pedido decorrente do registro de preços;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa ou contratual, pelos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s);

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pelo Detentor da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Município.

8.2 - O cancelamento da ata de registro de preço e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Departamento de Compras do Município Contratante), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.4 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

8.5 - A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8.6 - Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de materiais, constantes do registro de preços.





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Ilhota  
Rua: Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota/SC  
CNPJ: 83.102.301/0001-53 – CEP 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-8800 – e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br

## 9 – DA DISCRICIONALIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada à Administração, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.

## 10 - DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 - Poderão fazer uso desta Ata todos os órgãos dos Poderes Executivo do Município de Ilhota – SC, inclusive, os fundos, fundações públicas, do Município, ainda que dela não participantes, mediante consulta prévia e autorização expressa da Secretaria da Administração do Município de Ilhota – SC.

10.1.1 – A utilização da Ata por órgãos dela não participantes, nos termos do item 10.1, que dependerá da anuência da detentora, não poderá acarretar prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10.2 - A contratação e a emissão de nota de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer o órgão participante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

10.3 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão à mesma regra.

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

11.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Pedido.

## 12 - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preço, pelo futuro contrato ou Pedido, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ilhota/SC, 07 de fevereiro de 2024.

**ERICO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS,  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO SESTREM LTDA**  
CNPJ/MF nº 75.280.917/0001-96





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB12-F358-CAD5-F142

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICO DE OLIVEIRA (CPF 291.XXX.XXX-04) em 07/02/2024 19:35:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/AB12-F358-CAD5-F142>